
LICITAÇÃO EXCLUSIVA – ME/EPP (LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017

EDITAL Nº 06/2017

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global

O INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE BEBEDOURO “VICTÓRIO CARDASSI” - IMESB torna público que fará realizar a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, e em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 6.408 de 29/11/2006, Lei Complementar Federal nº 123/2006 com as devidas alterações introduzidas pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie.

SESSÃO PÚBLICA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO:

Os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS (01) e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (02) definidos neste Edital, e a DECLARAÇÃO de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser entregues no local, data e horário seguintes:

LOCAL, DATA E HORÁRIO ONDE SERÁ PROCESSADO O PREGÃO:

ENDEREÇO: Rua Nelson Domingos Madeira nº 300 – Parque Eldorado – Bebedouro/SP – CEP: 14.706-124 - Fone: (17) 3345-9366

DATA: 13/11/2017 às 9h.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

a) Constitui objeto da presente Licitação a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de *empresa especializada no ramo de LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS REPROGRÁFICOS MULTIFUNCIONAIS A LASER na modalidade (Impressão e Cópia): sendo 02 (Dois) equipamentos para o setor de reprografia e 01 (Um) para a secretaria do Instituto. Os equipamentos, objeto desse edital, deverão ser novos, devidamente lacrados em embalagens originais de conformidade com as condições mínimas de configuração discriminadas no anexo V, parte integrante deste edital. A empresa vencedora deverá prestar serviços de manutenção preventiva; corretiva; assistência técnica e fornecimento de suprimentos e peças que deverão ser obrigatoriamente (original) do mesmo fabricante do equipamento, não sendo admitida a utilização de material remanufaturado;*

b) A escolha da proposta mais vantajosa se dará a partir da oferta do menor valor global (para 12 meses), referente a parte fixa, conforme planilha do anexo I; e o preço unitário (variável) não será considerado para julgamento das propostas, porém, deverá constar na apresentação como parte integrante da mesma sendo que o valor máximo a ser cobrado por cópia/impressão não poderá ultrapassar o valor médio obtido através de pesquisa de mercado conforme discriminado abaixo:

- Para ambas as impressoras: **R\$ 0,028**

c) *O Papel destinado à extração de cópias reprográficas ficará por conta da CONTRATANTE.*

O Objeto desse edital deverá atingir o fim a que se destina com eficácia e qualidade requerida.

§ **único** – fica consignado que a **CONTRATADA** se responsabilizará pela substituição de todo o equipamento, ou parte dele, que apresentar defeito de difícil correção e/ou de queda de produtividade, inclusive por obsolescência, por outro(s) equipamento(s) de mesma configuração ou superior, não acarretando ônus para a Instituição;

1.1.- Os licitantes deverão obrigatoriamente ofertar produtos que atendam as especificações mínimas constantes do **Anexo V – Termo de Referência – Descrição do Objeto** deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar do presente certame Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em atividade econômica compatível com o objeto desta licitação e que preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital e seus anexos.

2.2. As empresas interessadas em participar do presente certame, deverão retirar o Edital completo e seus anexos no site www.imesb.br no menu Editais e Sub menu Licitações ou, caso não seja possível a retirada por meio eletrônico, o mesmo estará à disposição na Seção de Compras do IMESB, ao custo de R\$ 20,00 (vinte reais) referente à extração de cópias ou cópia gravada em CD.

2.3. Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no País; os interessados que se encontrem sob recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou impedidos de licitar e contratar com a mesma.

2.4. A proponente que não se interessar por todos os itens, poderá apresentar DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS apenas para os que pretenda disputar. Não se admitirá oferta que não contemple a integralidade do item disputado.

3. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1. Os envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" serão recebidos pelo Pregoeiro no Ato Público correspondente, marcado para o dia

23/10/2017 às 9h, e deverão ser apresentados fechados de forma indevassável, contendo os seguintes dizeres, respectivamente:

EDITAL N° 06/2017

PREGÃO PRESENCIAL n° 06/2017

Abertura dia 13/11/2017 às 9h

Envelope 01 – Proposta Comercial

Razão Social da Proponente

CNPJ:

Endereço: Fone/Fax E-mail:

EDITAL N° 06/2017

PREGÃO PRESENCIAL n° 06/2017

Abertura dia 13/11/2017 às 9h

Envelope 02 – Documentação de Habilitação

Razão Social da Proponente

CNPJ:

Endereço: Fone/Fax E-mail:

3.1.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com os modelos estabelecidos nos **ANEXO III** - "DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO" e **ANEXO IV** - "DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006 COM AS DEVIDAS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N° 147/2014, do Edital e deverão ser apresentadas fora dos Envelopes "01" e "02".

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O representante do proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, na sessão pública correspondente marcada para o dia 13/11/2017 às 9h, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, no original, Cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia.

4.1.1. O credenciamento será efetuado por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, prevendo poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, acompanhado de documento, via original ou cópia **devidamente autenticada**, comprobatório da capacidade do (s) outorgante (s) para constituir mandatário. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou

assemelhado da empresa proponente, a capacidade poderá ser comprovada pela apresentação do respectivo Estatuto ou Contrato Social, ou outro instrumento equivalente devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades simples, do ato constitutivo acompanhado, quando couber, da ata de eleição da diretoria registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

4.1.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 com as devidas alterações introduzidas pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, **deverão apresentar fora dos envelopes**, "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" comprovação da sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, por meio de declaração de enquadramento no artigo 3º da LC nº 123/2006 com as devidas alterações introduzidas pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO IV** - "DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 COM AS DEVIDAS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 147/2014.

4.1.2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

4.1.3. A ausência do representante credenciado, em qualquer momento da Sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.1.4. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A sessão para abertura dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações pertinentes e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

5.2. No início da sessão será realizado o credenciamento, e, ao final deste, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e comunicará o resultado da análise das propostas.

5.3. A partir do momento em que o Pregoeiro proceder à abertura do primeiro envelope, não mais serão recebidos os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS (01) e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (02), nem serão aceitos novos credenciamentos.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1.- A proposta de preços deverá ser apresentada datilografada, impressa ou preenchida a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração, caso a mesma não tenha sido apresentada no ato do credenciamento.

6.1.1.- Todas as folhas da Proposta deverão ser datadas e assinadas por responsável pela empresa, contendo, preferencialmente, carimbo da mesma.

6.1.2.- A Proposta de Preços deverá conter obrigatoriamente:

6.1.2.1.- razão social, endereço, CNPJ, inscrição estadual ou municipal;

6.1.2.2.- número do Pregão Presencial;

6.1.2.3.- descrição, de forma clara e sucinta, do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes dos itens objeto deste Edital, na ordem desde já definida no **item 1.- DO OBJETO**;

6.1.2.4.- preço unitário e total, fixo e irrevogável, expressos em moeda nacional corrente, entregue na forma do **item 12** deste instrumento, inclusive descarga. Nos preços propostos deverão estar incluídos, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

6.1.2.5.- o prazo de entrega do objeto da licitação deverá ser o menor possível, e não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do pedido de compra e da nota de empenho pela adjudicatária, sob pena de perda do direito correspondente, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas em Lei

6.1.2.6.- prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** contados da data de encerramento da licitação;

6.1.2.7.- as empresas licitantes deverão discriminar em suas propostas de preços, as **marcas ou procedência dos itens** cotados. As empresas que não discriminarem as marcas ou procedência estarão automaticamente desclassificadas.

6.2.- Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

6.3.- Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

6.4.- Se por falha do proponente, a proposta não indicar o prazo para entrega e/ou prazo de sua validade, será considerada o estipulado nos subitens **6.1.2.5.** e **6.1.2.6** deste Edital, independentemente de qualquer outra manifestação.

6.5.- A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

6.6.- Caso algum item constante do edital se encontre esgotado ou outro motivo impossibilitando a cotação e posterior entrega do item caso declarada vencedora, a empresa licitante deverá justificar formalmente a não cotação deste item, inserindo documento comprobatório no envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.

6.7.- A proposta deverá ser elaborada considerando as condições da prestação dos serviços estabelecidas neste Edital e seus anexos, e os preços propostos deverão considerar todos os tributos, encargos e demais despesas diretas ou indiretas que interfiram no preço proposto, inclusive frete, seguro, vedada à inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária, de sorte que o preço proposto corresponda ao valor final a ser despendido pelo IMESB.

6.7.1.- Qualquer tributo, custo ou despesa direta ou indireta, omitido ou incorretamente cotado na proposta, será considerado como incluso no preço, não sendo possível pleitear acréscimos sob esse argumento.

6.8.- A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.

6.9.- A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, não sendo considerada oferta de vantagem não prevista no Edital ou baseada nas propostas das demais licitantes.

6.10.- Cada licitante só poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se, os licitantes eliminados, às sanções cabíveis.

6.11.- A escolha da melhor proposta se dará pelo **menor preço global.**

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1.- No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração máxima de **30 (trinta) minutos**.

7.2.- Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos para Habilitação e Inexistência de Fato Impeditivo, de acordo com o estabelecido no **Anexo III**, do Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e os Documentos para Habilitação.

7.2.1.- Encerrado o período de credenciamento e na sequência, iniciada a abertura do primeiro Envelope nº 1 - Proposta de Preços, estará encerrado a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3.- A análise das propostas, pelo Pregoeiro, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.3.1.- cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas no Edital;

7.3.2.- que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta das demais licitantes;

7.3.3.- que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.4.- No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.5.- Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6.- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1.- seleção da proposta de **menor preço global** e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

7.6.2.- não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3

(três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3.- para efeito de seleção será considerado o preço global do ITEM.

7.7.- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.7.1.- A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.8.- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, em reais, por item, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima entre os lances para cada item**, de **1% (um por cento)**, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro.

7.9.- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, não implicará na exclusão da licitante na etapa de lances verbais, podendo voltar a ofertá-lo nas rodadas subsequentes.

7.10.- Não haverá limite de rodadas para apresentação de lances.

7.11.- Os representantes dos licitantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por meio de telefones celulares, desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de processamento do pregão.

7.12.- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.13.- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.13.1.- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

7.14.- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com base na classificação de que trata o **subitem 7.13**, com vistas à redução do preço.

7.15.- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.15.1.- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.16.- Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.17.- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.18.- A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.19.- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.20.- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora dos itens para os quais apresentou melhor proposta.

7.21.- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, **respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 7.13. deste item**, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições para habilitação e assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos para habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.22.- Da sessão do pregão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação, os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

7.23.- A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações desta Administração.

7.24.- Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.25.- No caso de ser marcada nova sessão, havendo mudança dos representantes da empresa, estes deverão apresentar documentos necessários ao credenciamento.

7.26.- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias a análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual e indevassável, devidamente fechado, conforme relação a seguir:

8.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

8.1.1.1. Registro comercial, para empresa individual;

8.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

8.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada, quando couber, de prova do registro da ata da eleição da diretoria em exercício (Registro Civil de Pessoas Jurídicas);

8.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBSERVAÇÃO: Os documentos relacionados nos subitens 8.1.1.1 a 8.1.1.4 não precisarão constar do Envelope "02", "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.1.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nos termos da Portaria MF 358/2014 – unificada com a Certidão de Regularidade de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros);

8.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão de Débitos Tributários inscritos na Dívida Ativa);

8.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor;

8.1.2.3. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para o processamento do Pregão Presencial;

8.1.2.4. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com prazo de validade em vigor na data marcada para o processamento do Pregão Presencial;

8.1.2.5. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data marcada para o processamento do Pregão Presencial;

8.1.2.6. Para efeito da LC 123/2002 com as devidas alterações introduzidas pela Lei Complementar Federal 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação relativa a regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.1.2.7. Havendo alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para fins de apresentação das certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

8.1.2.8. A licitada habilitada com pendências, nos termos do subitem 8.1.2.7, deverá por ocasião da assinatura do contrato ou da retirada do instrumento equivalente, comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.1.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

8.1.3.1. Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição não superior a 60(sessenta) dias, contados da data de apresentação da proposta.

8.1.4. Relativos à Qualificação Técnica:

8.1.4.1. Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do modelo constante do ANEXO II - "DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO".

9. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos constantes do envelope de habilitação, bem como, os que acompanharem a proposta, poderão estar numerados e poderão ser apresentados no original, ou em cópia autenticada por cartório competente, sendo aceitas também publicações de órgão da imprensa oficial. Ainda, poderá a proponente apresentar cópia simples desses documentos, dentro do envelope, desde que seus originais sejam apresentados ao Pregoeiro no ato de abertura de cada etapa, para a devida autenticação, hipótese em que os originais serão devolvidos aos interessados.

9.1.1. Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade deverá/poderá ser verificada via consulta no site correspondente, serão aceitas cópias simples.

9.2.. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.2.1. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

9.2.2. Fica facultado à Administração, no ato da contratação, solicitar as certidões correspondentes atualizadas. Após verificação, o servidor do IMESB deverá certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados, mediante declaração neste sentido, devidamente assinada.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até dois dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

10.1.1. Não será admitida a impugnação do edital, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

10.2. A impugnação será dirigida ao Sr. Pregoeiro que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

11. DOS RECURSOS

11.1. Os recursos só poderão ser interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese de seus fundamentos, podendo os interessados apresentar razões escritas no prazo de 3 (três) dias, devendo entregá-las na Rua Nelson Domingos Madeira, nº 300, Parque Eldorado, Bebedouro (SP) – CEP 14.706-124, na Secretaria do IMESB, no horário das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira.

11.1.1. Não será admitida a apresentação de razões de recursos, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

11.2. Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Compras cujo endereço consta do preâmbulo deste Edital.

11.6. Decididos os recursos interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto à licitante vencedora.

12. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

12.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em perfeitas condições, sem custo adicional de frete, se for o caso, na Rua Nelson Domingos Madeira, nº 300, Parque Eldorado, Bebedouro (SP) – CEP 14.706-124, no Setor de Almoxarifado do IMESB, fone: (17) 3345-9366, no horário das 8h às 11h30 e das 14h às 17h, de segundas às sextas-feiras.

12.2. O objeto da licitação será recebido provisoriamente mediante recibo ou termo circunstanciado.

12.3. O recebimento definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos bens adquiridos.

12.4. Caso não corresponda à qualidade exigida no edital, o produto será recusado e deverá ser substituído imediatamente. Em caso de não substituição, estará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, cabendo à licitante vencedora as penalidades previstas no item 16 deste Edital, bem como, o disposto na Lei federal n.º 8.078 de 11/09/90 - "Código de Defesa do Consumidor".

13. DOS PRAZOS E VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Prazo de entrega das máquinas: até 10 (dez) dias a contar da emissão e entrega da Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho.

13.2. Se o prazo de entrega coincidir com o dia em que a IMESB não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA

14.1.- Obriga-se a licitante vencedora do certame a executar os serviços objeto do Contrato, de acordo com as instruções e com os planos de trabalho em consonância com o conteúdo de sua proposta apresentada na presente licitação.

14.2.- Reforçar ou substituir os seus recursos de equipamentos ou pessoal, se for constatada a sua inadequação para realizar os serviços, de acordo com o cronograma, nas suas etapas básicas intermediárias.

14.3.- Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação nesta licitação.

14.4.- Manter durante toda a execução contratual, profissionais habilitados e capacitados à prestação dos serviços, observado o disposto no § 10, do artigo 30, da Lei nº 8.666/93.

14.5.- Ministrando treinamento aos usuários indicados pela Administração.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados da emissão da nota fiscal completa (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis), pelo Setor de Contas a Pagar do IMESB.

15.2. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

15.3. Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

15.4. A constatação de irregularidades na execução deste ajuste motivará o desconto da importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão e aplicação das penalidades fixadas no item 16 deste edital.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar o termo de contrato ou equivalente, dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a juízo da Administração, nos termos da legislação pertinente:

16.2. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita as penalidades previstas na Lei Federal, n.º 8666/93 e alterações posteriores;

16.3. Penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

16.4. Os atrasos injustificados superiores a 30 (trinta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados inexecução total ou parcial, estando a Contratada sujeita as sanções previstas nos subitens 16.2 ou 16.3.

16.5. As multas a que aludem os subitens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas nas Leis Federais e Municipais citadas no preâmbulo deste, a saber:

16.5.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

16.5.1.1. A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I. Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do IMESB, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

16.5.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

16.5.2.1. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula contratual tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do IMESB.

16.5.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

16.5.3.1. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresenta-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

16.5.4. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado caracterizando a inexecução parcial, o IMESB poderá reter preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a Contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

16.5.4.1. Se o IMESB decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à Contratada.

16.6. Independentemente das sanções retro a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como, arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

16.7. É assegurada nos termos legais os prazos para exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções.

17. DO REAJUSTE DE PREÇOS

17.1. Os valores constantes da proposta serão expressos em reais e não sofrerão reajustes.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da CONTRATANTE, de conformidade com o disposto no parágrafo 2º do artigo 12 da Lei nº. 10.320, de 16 de dezembro de 1968, de acordo com a dotação orçamentária:

Classificação da despesa Orçamentária 33.90.39.00 12 364 2005 2068

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato ou por intermédio da retirada do Instrumento equivalente.

19.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nos termos da Portaria MF 358/2014 – unificada com a Certidão de Regularidade de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros) e a prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

19.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 19.1.1 deste item 19, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

19.3. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, ou, convocada dentro do prazo de validade da proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem

19.1.1 deste item 19, ou se recusar a assinar o contrato/retirar o instrumento equivalente, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

19.3.1. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

19.3.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação na Imprensa Oficial do município de Bebedouro (SP), e veiculação no endereço eletrônico www.imesb.br.

19.3.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 7.5 a 7.9, do item 7 e 11.1 do item 11 deste Edital.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O presente Edital, seus Anexos e a proposta da licitante vencedora integrarão o Contrato, independentemente de transcrição.

20.2. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciado no ato da sessão pública.

20.3. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

20.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o IMESB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.6. O proponente que vier a ser contratado **ficará obrigado a aceitar**, nas mesmas condições contratuais, os **acréscimos ou supressões** que se fizerem necessários **até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

20.7. Não havendo expediente no IMESB ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.11. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, bem como, de cópias da legislação mencionada, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Rua Nelson Domingos Madeira nº 300 – Parque Eldorado – Bebedouro -SP - CEP: 14.706-124 ou por meio do Fax (17) 3345-9366, até dois dias úteis antes da data marcada para a apresentação dos envelopes.

20.12. Após a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, os envelopes 02 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada, que deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente.

20.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes das Leis Federais n.º 8.666/1993 e 10.520/2002.

20.14. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Bebedouro (SP), por mais privilegiado que outro seja.

20.15. Integram o instrumento convocatório, os seguintes anexos:

ANEXO I - Proposta de preços;

ANEXO II - Declaração de regularidade perante o ministério do trabalho;

ANEXO III - Declaração de cumprimento das condições de habilitação;

ANEXO IV - Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte para fruição dos benefícios da lei complementar nº 123/2006 com as devidas alterações introduzidas pela lei complementar federal nº 147/2014;

ANEXO V - Termo de referência;

ANEXO VI - Contrato

Bebedouro, 27 de outubro de 2017.

Prof. Ms. Damaris Cunha de Godoy
Diretora do IMESB

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ **DATA:** _____

TEM	OBJETO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL	VALOR UN. IMPRESSÃ
01	Descrição na íntegra do serviço prestado			

Valor total da proposta: R\$ _____ (_____).

Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias corridos): _____.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do responsável e carimbo da empresa

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

AO

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE BEBEDOURO – VICTÓRIO CARDASSI

Referência: Pregão Presencial nº 06/2017

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2017.

Razão Social da Empresa

Nome e cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

AO

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE BEBEDOURO – VICTÓRIO CARDASSI

Referência: Pregão Presencial nº 06/2017

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas das Leis Federais nºs: 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, conhecer e aceitar todas as condições constantes da licitação em referência, bem como, de seus Anexos, e que, desse modo, cumprimos plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação e participação no mesmo.

DECLARAR, para fins de participação da licitação em referência, promovido pelo Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro, declaro sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93 e ulteriores alterações, a **inexistência de fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta**, e que a mesma **não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em nenhuma esfera e não está suspensa para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Bebedouro** e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2017.

Razão Social da Empresa

Nome e cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresapropONENTE e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE BEBEDOURO – VICTÓRIO CARDASSI

Referência: Pregão Presencial nº 06/2017

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa..... (Razão Social da Empresa).....é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como, não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório em referência, realizado pela Prefeitura Municipal de Bebedouro.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2017.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO V**TERMO DE REFERÊNCIA E DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Locação de Copiadora Reprográfica Digital para o IMESB, com as seguintes especificações mínimas:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO
01	02	<ul style="list-style-type: none">• Multifuncional Laser Preto e Branco A3/A4;• Copiadora, Impressora, Scanner;• Equipamento de última geração, novo, sem uso e lacrado de fábrica;• Velocidade 50 ppm em A4;• Painel Operacional 7" Touch Screen LCD.• Hard Disk Drive 320 GB;• 4 GB de Memória RAM;• Interface Padrão:10/100/1000BaseTx;• Ciclo Mensal de 200.000;• Resolução de impressão 1200 x 1200 dpi;• Duplex, Cópias em frente e verso automático;• Alimentador automático aceitando originais e cópias até formato A3;• 02 Gavetas para 500 (quinhentas) folhas cada, com formatos CARTA, A4/A3 e OFÍCIO;• Treinamento e implantação das funções;

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO
02	01	<p>Características do Equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none">• Multifuncional laser monocromática A4.• Copiadora, Impressora, Scanner;• Equipamento de última geração, novo, sem uso e lacrado de

		<p>fábrica;</p> <ul style="list-style-type: none">• Velocidade de impressões/copias 45 PPM;• Painel Operacional 7" Touch Screen LCD.• 512 MB de Memória RAM;• Interface Padrão: 10/100/1000BaseTx;• Ciclo Mensal de 200.000;• Duplex, Cópias em frente e verso automático;• Treinamento e implantação das funções;
--	--	--

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xxx/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE BEBEDOURO “VICTÓRIO CARDASSI” E DE OUTRO LADO A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS REPROGRÁFICAS PARA O IMESB DE BEBEDOURO, DE CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00x, PROCESSO Nº 00x.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado O **INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE BEBEDOURO “VICTÓRIO CARDASSI”**, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, à Rua Nelson Domingos Madeira nº 300, Parque Eldorado, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 57.725.681/0001-72, neste ato representada por sua Diretora, Srª. _____, brasileira, _____, portadora do RG. nº 000000000SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob nº 00000000000000000000, residente e domiciliada na cidade de Bebedouro/SP., 00000000000000000000, 00000000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **xxxxxxxxxxxxx**, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxx, à xxxxxxxxxxxx nº xxxxx, inscrita no CNPJ/MF. sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx e Inscrição Estadual nº xxx.xxx.xxx-xxx, neste ato representada pelo xxxxxxxxxxxx, Sr. xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, portador do RG. nº xx.xxx.xxx xxx/xx., inscrito no CPF/MF. sob nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxx, à xxxxxxxxxxxx nº xxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da licitação modalidade **Pregão Presencial nº 0000000**, que integra este termo independentemente de transcrição, têm entre si, como justo e contratado, o que mutuamente outorgam e se obrigam a cumprir, o que segue estabelecido nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO

1.1.- A CONTRATADA, na qualidade de licitante vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL nº _____**, compromete-se, perante a **CONTRATANTE**, a **fornecer-lhe serviços DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS REPROGRÁFICOS MULTIFUNCIONAIS A LASER na modalidade (Impressão e Cópia): sendo 02 (Dois) equipamentos para o setor de reprografia e 01 (um) para a secretaria do Instituto.** Tudo conforme discriminação contida no Edital nº 000000 do Pregão Presencial nº 0000000000 e seus Anexos, Projeto Básico, Proposta Final da Contratada, e, demais documentos contidos nos autos que, passam a fazer parte integrante deste instrumento de contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA:- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1.- Obriga-se a **CONTRATADA** a:

2.1.1.- Executar os serviços, objeto deste contrato, de acordo com as instruções e com os planos de trabalho, em consonância com o conteúdo da **proposta** apresentada;

2.1.2.- Reforçar ou substituir os seus recursos de equipamentos ou pessoal, se for constatada a sua inadequação para realizar os serviços, de acordo com o cronograma, nas suas etapas básicas intermediárias;

2.1.3.- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação na licitação;

2.1.4.- Manter durante toda a execução contratual, profissionais habilitados e capacitados à prestação dos tais serviços, observado o disposto no § 10, do artigo 30, da Lei Federal nº 8.666/93;

2.1.5.- Ministrare treinamentos aos usuários das ferramentas informatizadas (softwares), indicados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA:- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1.- Obriga-se a **CONTRATANTE** a:

3.1.1.- Fornecer, em tempo hábil, elementos suficientes e necessários à execução dos serviços contratados;

3.1.2.- Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;

3.1.3.- Realizar, periodicamente, para fins de segurança, backups de dados;

3.1.4.- Proteger as ferramentas informatizadas que são de propriedade da **CONTRATADA**, contra o acesso ou uso indevido de terceiros.

CLÁUSULA QUARTA:- DA RESPONSABILIDADE CIVIL

4.1.- A **CONTRATANTE** poderá, a seu critério, suspender o pagamento das faturas deste contrato ou de qualquer outro em vigor com a **CONTRATADA**, caso a mesma deixe de cumprir e/ou de executar satisfatoriamente as determinações constantes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA:- DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, contados do primeiro (1º) dia útil seguinte ao de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, se permitido pela legislação e nos limites desta.

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR

Pela regular execução dos serviços, objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância global de **R\$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, sendo paga em mensais, nos termos descritos no item 7.2 deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:- DO PAGAMENTO

7.1.- O objeto do presente instrumento, descrito na cláusula primeira, é contratado pelo regime de empreitada por preço global.

7.2.- Os pagamentos serão **mensais** e efetuados até o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura pela **CONTRATADA**, devidamente atestada pelos setores competentes da **CONTRATANTE**, sendo que no primeiro e no último mês do contrato, o valor a ser pago será proporcional ao número de dias em que os serviços forem prestados.

7.3.- No caso de atraso no pagamento, além do prazo estipulado no item 7.2, acima, fica estipulada a correção monetária pelo índice do INPC (IBGE) entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

7.4.- Os pagamentos serão liberados desde que os serviços tenham sido totalmente concluídos e aceitos, pelo setor técnico da **CONTRATANTE**.

7.5.- Os serviços realizados com atraso, devido à força maior, na forma do artigo 393 do Código Civil, serão pagos, sem a incidência ou aplicação de multas à **CONTRATADA**, mediante a apresentação de justificativa, por escrito, desde que aceita e aprovada pelo setor técnico da **CONTRATANTE**.

7.6.- O preço contratado será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à Contratada achando-se nele compreendidos e diluídos todos os tributos, que incidirem sobre a execução do objeto, as despesas decorrentes de mão-de-obra, encargos sociais, equipamentos, materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à perfeita e adequada execução do objeto do contrato.

7.7.- As condições contratuais relativas à forma de pagamento dos preços poderão ser alteradas, em face da superveniência de norma federal sobre a matéria.

7.8.- O preço será fixo, sem quaisquer reajustes ou realinhamentos, somente podendo ser alterado na forma da Lei.

7.9.- Nos termos da legislação vigente, os preços serão reajustáveis a cada 12 (doze) meses, salvo a hipótese de alteração legal, caso em que os preços serão reajustados no menor período possível, pela variação do INPC-IBGE, tomando-se por mês base para cálculo o da entrega das propostas.

7.10.- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a juízo da **CONTRATANTE**, até o

limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme artigo 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA:- DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1.- As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão suportadas com recursos constantes das dotações orçamentárias nºs: 13.01.01 3.3.90.39.11 12 364 2005 2068 do orçamento vigente da **CONTRATANTE**, e por conta das dotações orçamentárias específicas a serem consignadas no orçamento seguinte, suplementadas se necessário for.

CLÁUSULA NONA: DOS PRAZOS MÁXIMOS

Os serviços de implantação e do treinamento dos usuários deverão ser realizados conforme descrito neste edital e seus anexos, e não poderão ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da entrega pela **CONTRATANTE** de seu Banco de Dados, devendo, após este prazo, estarem todas as ferramentas em pleno funcionamento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1.- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão serão aplicadas ao inadimplente, conforme o caso, as sanções previstas nos artigos nºs: 86, 87 e 88 das Leis Federais nºs: 8.666/93, 8.883/94 e 9.648/98, ou seja:

10.2.- Advertência;

10.3.- Multas moratórias:

10.3.1.- De um por cento (1%) do valor da prestação mensal por dia de atraso no cumprimento do cronograma de execução, até o máximo de trinta (30) dias, quando se avaliará a inexecução contratual;

10.4.- Multas pela inexecução parcial ou total:

10.4.1.- Pela inexecução parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá impor multas de até 2% (dois por cento) do valor do contrato;

10.4.2.- Pela inexecução total, a multa poderá ser de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

10.4.3.- Suspensão temporária de participar em licitação; e, impedimento de contratar com a Administração por até 2 (dois) anos;

10.4.4.- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.5.- Independente da aplicação das multas pecuniárias, sempre precedida da garantia de ampla defesa à contratada, ficará a infratora sujeita às penalidades administrativas previstas em Lei.

10.6.- A aplicação das penalidades previstas no presente Edital e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

10.7.- A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Pregão não exclui a possibilidade da aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.8.- A licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a Habilitação no certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar a prestação dos serviços; comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Bebedouro pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

10.9.- As importâncias relativas às multas deverão ser pagas pela licitante a ser Contratada, após a respectiva notificação, no prazo que lhe for assinalado. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido conforme determinado pela Administração, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a **CONTRATADA** vier a fazer jus a partir da daquela data, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO RECEBIMENTO

11.1.- A **CONTRATANTE** designará servidor para fiscalizar a execução contratual.

11.2.- O recebimento dar-se-á mensalmente, mediante nota fiscal-fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1.- Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequarem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2.- Constitui motivo para a rescisão unilateral e administrativa deste contrato, independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis, quando a **CONTRATADA**:

12.2.1.- Estiver com a sua falência decretada, solicitar concordata, liquidação ou dissolução;

12.2.2.- Alterar ou modificar sua finalidade ou estrutura, de forma que prejudique a execução do objeto deste contrato.

12.3.- A **CONTRATADA**, neste ato, reconhece expressamente, o direito da **CONTRATANTE** em rescindir, no âmbito administrativo, o presente contrato, em conformidade com a legislação vigente.

12.4.- A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O presente contrato é celebrado em conformidade com a licitação modalidade **Pregão Presencial nº _____**, contendo: **Edital nº _____**, **Anexos**, propostas, pareceres e demais elementos informativos, os quais passam a integrar o presente instrumento independentemente de transcrição ou traslados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1.- Todos os encargos devidos em razão da execução do presente contrato, inclusive de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

14.2.- A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização dos serviços executados, através de seu setor técnico, fiscalização essa que, em nenhuma hipótese, eximirá, nem reduzirá as responsabilidades da **CONTRATADA**.

14.3.- Eventuais danos, diretos ou indiretos, decorrentes da execução dos serviços, serão de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

14.4.- Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pela **CONTRATANTE**, à luz do interesse público e ante a legislação enunciada, respeitados, também, os direitos da **CONTRATADA**.

14.5.- Fica eleito o foro da cidade e comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, para dirimir, na esfera judicial, as questões decorrentes do presente contrato e que não sejam solucionadas pelas partes, de modo amigável e no âmbito administrativo, ainda que outro, eventualmente, concorra em competência.

14.9.- A **CONTRATANTE**, através do setor competente, cuidará para que o extrato do presente instrumento seja publicado de maneira regular e no prazo legal, em conformidade com a legislação em vigor.

14.10.- Durante a vigência e execução deste contrato a **CONTRATADA** deverá manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Edital nº _____** do **Pregão Presencial nº _____**.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes nesta oportunidade firmam e assinam o presente instrumento de contrato, em 3 (três) vias de igual

teor e forma, para um só fim, digitadas em 7 (sete) laudas somente no anverso, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.

Bebedouro/SP., xx de xxxxx de 2017.

**INST. MUN. ENS. SUP. BEBEDOURO – “VICTÓRIO CARDASSI”
CONTRATANTE**

CONTRATADA

Testemunhas:

RG nº:

RG nº: